

LEI N° 12.471, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), para os fins que especifica.

Faço saber que a Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 531, de 2011, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 1º de setembro de 2011.
190º da Independência e 123º da República

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

Unidade: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	1061	Brasil Escolarizado							74.000.000
12 847	1061 00FA	OPERAÇÕES ESPECIAIS Apoio à Recuperação da Rede Física Escolar Pública							74.000.000
12 847	1061 00FA 0101	Apoio à Recuperação da Rede Física Escolar Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)	F F	3 4	2 2	90 90	0 0	300 300	74.000.000 29.600.000 44.400.000
TOTAL – FISCAL									74.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									74.000.000